



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.157/2007

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTES DO LOTE URBANO 549, DA QUADRA 52, COM ÁREA DE 762,00 M², FICANDO TRÊS ÁREAS REMANESCENTES DE 245,00 M², 272 M² E 245,00 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) do lote urbano n.º 549-A, pertencente à quadra n.º 52, sito no lado "Par" da Rua das Laranjeiras, distando 20,50 metros da Esquina com a Rua Coroados, dentro do Quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, Tucunduva, Buricá e Coroados, sito neste município de Crissiumal – RS, com as seguintes confrontações:

NORTE: Uma linha de 27,00 metros com o lote urbano n.º 549;

SUL: Uma linha de 25,70 metros com os Lotes urbanos 549-B e 549-C;

LESTE: Uma linha de 6,60 metros com parte do lote urbano n.º 541;

OESTE: Uma linha de 12,00 metros com a Rua das Laranjeiras.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de 272,00 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados) de parte do lote urbano n.º 549-B, pertencente à quadra n.º 52, sito no lado "Par" da Rua das Laranjeiras, Esquina com a Rua Coroados, dentro do Quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, Tucunduva, Buricá e Coroados, sito neste município de Crissiumal – RS, com as seguintes confrontações:

NORTE: Uma linha de 14,20 metros com parte do lote urbano n.º 549-A;

SUL: Uma linha de 11,00 metros com a Rua Coroados;

LESTE: Uma linha de 23,00 metros com o lote urbano n.º 549-C;

OESTE: Uma linha de 20,50 metros com a Rua das Laranjeiras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) de parte do lote urbano n.º 549-C, pertencente à quadra n.º 52, sito no lado "Ímpar" da Rua Coroados, distando 11,00 metros da Esquina com a Rua das Laranjeiras, dentro do Quarteirão formado pelas Ruas das Laranjeiras, Tucunduva, Buricá e Coroados, sito neste município de Crissiumal – RS, com as seguintes confrontações:

NORTE: Uma linha de 11,50 metros com parte do lote urbanos n.ºs 549 –A;

SUL: Uma linha de 10,00 metros com a Rua Coroados;

LESTE: Uma linha de 24,40 metros com parte do lote urbano n.º 541;

OESTE: Uma linha de 23,00 metros com o lote urbano n.º 549-B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será dentro de 30 (trinta) dias, transferido, escriturado e registrado em nome do Senhor Aldair Jose Gihl e da Senhora Rosa Maria Gihl, sendo que todas as despesas correrão por conta dos proprietários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de abril de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário municipal de administração